

## **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2024.S**

### **CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE - IPREVILLE E A EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA S.A. – DATAPREV.**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE - IPREVILLE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.280.363/0001-90, estabelecida em Rua Otto Boehm nº 442, Bairro América, Joinville - SC, CEP 89.201-170, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **Sr. GUILHERME MACHADO CASALI**, CPF nº 020.752.189-19, portador da carteira de identidade nº 3.135.412, expedida pela SSP/SC e pelo seu Gerente Administrativo **Sr. FELIPE RAFAEL POPOVICZ**, CPF nº 072.019.999-90, portador da carteira de identidade nº 5.541.081, expedida pela SSP/SC, denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA S.A. – DATAPREV**, com sede na cidade de Brasília-DF, no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, blocos E/F – Asa Sul, CEP: 70.070-931, inscrita no CNPJ sob o nº 42.422.253/0001-01, neste ato representada por seu Gerente Executivo do Departamento de Relacionamento Comercial/DERC, o **Sr. PEDRO NETO DE OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 2.603.317 SSP/DF e do CPF nº 034.108.761-03, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, na forma prevista no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 014/2024.S pelo prazo de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

O prazo a que se refere a Cláusula Segunda do Termo de Contrato nº 014/2024.S fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, **com vigência inicial em 19/07/2025 e término em 18/07/2026.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da execução do presente aditivo contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

|                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------|
| 22.48001.4.122.3.2.3334 - Processos Administrativos - IPREVILLE |
| 3.3.90.39.99 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica   |

**Parágrafo único** - Ultrapassando o exercício financeiro, as despesas correrão por conta da dotação correspondente no exercício subsequente.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA PRORROGAÇÃO**

Fica concedido o reajustamento dos Preços, consoante prevê a Cláusula Décima Terceira, considerando o aniversário da proposta comercial PC/142/2024 (Nº SEI! 0022280) em 15/05/2024, SEI 25250028, e a variação do índice ICTI/IPEA.

**Parágrafo único** - O valor total desta prorrogação é de **R\$ 40.872,60** (quarenta mil oitocentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), correspondendo aos valores a seguir discriminados:

| <b>Faixa</b> | <b>Quantidade de Registros Batidos</b> | <b>Valor Unitário (R\$)</b> | <b>Valor Total (R\$)</b> |
|--------------|----------------------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| <b>1</b>     | Até 2.000 (Franquia)                   | N/A                         | R\$ 3.523,50             |
| <b>2</b>     | Entre 2.001 e 30.000                   | R\$ 0,58725                 | Conforme consumo         |
| <b>3</b>     | Entre 30.001 e 100.000                 | R\$ 0,19575                 | Conforme consumo         |
| <b>4</b>     | Entre 100.001 e 500.000                | R\$ 0,06525                 | Conforme consumo         |
| <b>5</b>     | Acima de 500.000                       | R\$ 0,02610                 | Conforme consumo         |

Tabela 1 - Valores por Faixas de Consumo

## **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

Fica resguardado o direito da CONTRATADA ao reajuste do valor contratual, de acordo com a Cláusula Décima Terceira, do Contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e que não foram modificadas, de modo expresso, por este Instrumento.

E por estarem as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam o presente Termo Aditivo para um só efeito legal.

CONTRATANTE

GUILHERME MACHADO CASALI  
Diretor-Presidente

FELIPE RAFAEL POPOVICZ  
Gerente Administrativo

CONTRATADA

PEDRO NETO DE OLIVEIRA  
Gerente Executivo o Departamento de  
Relacionamento Comercial